



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.421

Cajamar, 26 de janeiro de 2.016.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 4.033 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 4.033 de 11 de novembro de 2.009 que trata da regulamentação da concessão de adiantamentos para despesas miúdas e de pronto pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O funcionário que a serviço se afastar do município em caráter eventual ou transitório, por determinação da autoridade competente, poderá requisitar a concessão de adiantamento para cobrir despesas de alimentação, locomoção e hospedagem, desde que o serviço importe em real necessidade do servidor".

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos no Decreto nº 4.033, de 11 de novembro de 2.009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2.016.

  
ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE  
Prefeita Municipal

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.*

  
MILTON PAULO DE FIGUEIREDO  
Departamento Técnico Legislativo